



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA E A R.S.SOLUÇÕES EM REFEIÇÕES EIRELI ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA, com endereço à Rua Cruz Alta, 001, Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0022-42, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **R.S. SOLUÇÕES EM REFEIÇÕES EIRELI ME**, situada na Avenida Inácio Monteiro, 98, Cordeiro, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 38.446.162/0001-20, por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação pela **CONTRATADA**, de serviços de fornecimento de refeições, conforme **PROPOSTA** da **CONTRATADA**, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo das refeições fornecidas durante o mês, conforme preços abaixo descritos. O pagamento só será realizado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1.1. TABELA DE PREÇOS

ALMOÇO e ALMOÇO DIETA - R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) - horário de 11 às 14 horas.

JANTAR e JANTAR DIETA - R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) – horário de 18 às 20 horas.

2.1.2. As refeições serão servidas self-service, dispostas em cubas de inox GNS na composição do almoço e do jantar indicadas na proposta comercial. O formato self-service atenderá às composições exceto ao prato principal, ainda havendo incluso suco de polpa em 200ml e guarnição.


SECRETARIA DE SAÚDE
PERNAMBUCO



2.2. O pagamento será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente de qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer **jus** ao pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade com a Seguridade Social (CND), GEFIP, devendo apresentar também Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Estadual, Municipal e FGTS, até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de junho de 2023.

Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
Contratante
Instituto Social Das Medianeiras Da Paz- Upa Barra De Jangada
Maria De Fátima Souza Alencar

R.S. Soluções Em Refeições Eireli Me
Contratada
R.S. Soluções Em Refeições Eireli Me

Testemunhas
Wilson Guilherme dos Santos Silva

CPF 13487386429

Luiz de Souza Araújo

111-207-994-73
